



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CARTÓRIOS ELEITORAIS DA REGIÃO CENTRO OESTE E SUL DO ESTADO, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRE/ES, E A EMPRESA SPEED SERV-COMERCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI

Processo nº 0003491-11.2021.6.08.8000

AS PARTES:

CONTRATANTE	A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO , estabelecido na Av. João Baptista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória/ES, CEP 29052-123, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor ALVIMAR DIAS NASCIMENTO , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.280.887-**
CONTRATADA	SPEED SERV-COMERCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI , inscrita no CNPJ sob o número 36.006.690/0001-33, estabelecida na Av. Luiz Manoel Vellozo, 79, Pav 1, Praia de Itaparica, Vila Velha- ES, CEP 29.102-207, telefax: 27 3219-4205 , endereço eletrônico: licitacao@speedserv-es.com.br , que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu administrador, Sr. HONÓRIO SABINO PEREIRA JÚNIOR , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***628.657-**

Resolvem alterar o contrato firmado em 24 de janeiro de 2022, de conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

I- a PRORROGAÇÃO da vigência contratual, alterando a Cláusula Oitava:

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, **com início em 01/02/2025 e término em 31/01/2026**, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado através de Termos Aditivos, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

II – o REGISTRO dos novos valores contratuais decorrentes da prorrogação, alterando a Cláusula Quinta:

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

...

Parágrafo Primeiro

O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ 2.082.619,01** (dois milhões, oitenta e dois mil seiscentos e dezenove reais e um centavo), sendo:

PERÍODO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	VALOR
TOTAL 2022		R\$ 406.113,88
jan a dez/2023	Liquidado no Siafi - 2023NE000171	R\$ 507.169,27
	Saldo no Siafi - 2023NE000171	R\$ 1.360,78
TOTAL 2023		R\$ 508.530,05
REACTUAÇÃO		
jan a mai/2024	Liquidado no Siafi - 2024NE000168	R\$ 209.629,33
	Diferença devida (*)	R\$ 17.407,15
jun a dez/2024	R\$ 47.046,93 x 7 meses	R\$ 329.328,51
TOTAL 2024		R\$ 556.364,99
jan/2025	R\$ 47.046,93 x 1 mês	R\$ 47.046,93
PRORROGAÇÃO		
fev a dez/2025	R\$ 47.046,93 x 11 meses	R\$ 517.516,23
TOTAL 2025		R\$ 564.563,16

jan/2026	R\$ 47.046,93 x 01 mês	R\$ 47.046,93
TOTAL 2026		R\$ 47.046,93
TOTAL GERAL		R\$ 2.082.619,01

III - a RENOVAÇÃO da Garantia Contratual, em razão da prorrogação do contrato, alterando a Cláusula Segunda:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada prestará nova garantia no valor de **R\$ 28.228,15** (vinte e oito mil duzentos e vinte e oito reais e quinze centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do novo valor anual deste Contrato de R\$ 564.563,16, com validade de 15 (quinze) meses, contados a partir de 01/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base nos artigos 57, II, e 58, I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO, Diretor Geral**, em 02/09/2024, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HONÓRIO SABINO PEREIRA JÚNIOR, Usuário Externo**, em 04/09/2024, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1227886** e o código CRC **2F973D6D**.